



De 42.800,01 a 45.560,00	82.700,00
De 45.560,01 a 48.320,00	86.700,00
De 48.320,01 a 51.080,00	90.700,00
De 51.080,01 a 53.840,00	94.700,00
De 53.840,01 a 56.600,00	98.700,00
De 56.600,01 a 59.360,00	102.700,00
De 59.360,01 a 62.120,00	106.700,00
De 62.120,01 a 64.880,00	110.700,00
De 64.880,01 a 67.640,00	114.700,00
De 67.640,01 a 70.400,00	118.700,00
De 70.400,01 a 73.160,00	122.700,00
De 73.160,01 a 75.920,00	126.700,00
De 75.920,01 a 78.680,00	130.700,00
De 78.680,01 a 81.440,00	134.700,00
De 81.440,01 a 84.200,00	138.700,00
Acima de 84.200,00	142.700,00

O valor máximo concedido a título de compra assistida poderá ser acrescido de 40% (quarenta por cento), quando destinado à compra de outro imóvel.

Macaé, RJ, 16 de setembro de 2025.

Ana Lúcia Ribeiro da Conceição
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 005 de 16 de setembro de 2025

Nós, abaixo assinados, representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, conforme reunião ordinária de 4 de setembro de 2025, aprovamos a reforma/indenização dos imóveis de propriedade do Sr. Paulo César de Sales, CPF 655.404.417-53, conforme os números dos processos discriminados a seguir, que foram utilizados por beneficiários do Programa de Aluguel Emergência do Município de Macaé, em virtude dos danos causados pelos inquilinos no período de locação dos imóveis. Esta reforma/indenização atende a uma série de excepcionalidades e, portanto, tem caráter único. Não deve ser empregada em casos de danos aos imóveis utilizados nos Programas de Aluguel Emergência e Aluguel Intervenção Urbana, pois, contratualmente, essa é uma responsabilidade do locatário. Processos: 18959/2021; 18961/2021; 280004/2021; 280028/2021; 280017/2022 e 280028/2022.

Macaé, 16 de setembro de 2025.

Conselheiros

Secretaria Executiva de Habitação
Ana Lucia Ribeiro da Conceição

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária
Tatiana Rocha da Mata

Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense
Heron da Costa Franco

Conselho Regional do Serviço Social 7ª Região
Eliana Monteiro Feres

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 006 de 16 de setembro de 2025

Nós, abaixo assinados, representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, conforme reunião ordinária de 04 de setembro de 2025 aprovamos o reajuste dos benefícios assistenciais, conforme abaixo.

- 1) A entrada em vigor dos novos valores ocorrerá quando for suspenso o contingenciamento imposto através do Decreto nº 203/2025, ou na data de 1º de janeiro de 2026, o que ocorrer primeiro.
- 2) Os novos valores serão aplicados apenas aos novos contratos, firmados a partir da homologação desta resolução, e desde que atendido o item anterior.
- 3) Valores:
- 3.1 – Aluguel emergência – R\$ 1.058,29 (mil e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos)
 - 3.2 – Auxílio emergência – R\$ 706, 52 (setecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)
 - 3.2 – Aluguel intervenção urbana – R\$ – R\$ 1.058,29 (mil e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos)

Macaé, 16 de setembro de 2025.

Conselheiros

Secretaria Executiva de Habitação
Ana Lucia Ribeiro da Conceição

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária
Tatiana Rocha da Mata

Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense
Heron da Costa Franco

Conselho Regional do Serviço Social 7ª Região
Eliana Monteiro Feres

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!

VIDA
PRENDA-SE À
TRÂNSITO RESPONSÁVEL

